

RESOLUÇÃO Nº: 01/2016 - PPgCO

Regulamenta as atividades docentes dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Clínica Odontológica em Atividades de Graduação referentes ao Estágio Docente

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Clínica Odontológica (PPgCO) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, por decisão em reunião ordinária realizada no dia 17 maio de 2016, tendo em vista o constante da Resolução 05/2013 do Conselho Setorial de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora e da Portaria 76/2010 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, resolve:

Art. 1º - As atividades exercidas pelos alunos do PPgCO atribuídas ao Estágio Docente terão como finalidades:

- a) promover a formação dos alunos para a docência na Graduação, através da participação no planejamento, implementação e avaliação de práticas de ensino;
- b) qualificar a formação dos alunos inserindo-os no ambiente da graduação, promovendo sua interação com discentes e docentes de Graduação;
- c) promover interação entre a Pós-Graduação *stricto sensu* e o ensino de Graduação.

Art. 2º - O Estágio Docente do PPgCO é caracterizado por atividades de ensino exercidas junto ao curso de Graduação desenvolvidas, obrigatoriamente, por todos os alunos do Curso de Mestrado e do Estágio Pós-doutoral.

§ 1º - Serão consideradas atividades de ensino:

- a) ministrar aulas teóricas e/ou práticas sob supervisão de um professor da disciplina;
- b) participar em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos ou práticos;

c) co-orientar Trabalhos de Conclusão de Curso e Monografias;

d) aplicar métodos e/ou técnicas pedagógicas tais como estudo dirigido, seminários e outros.

§ 2º - As atividades de ensino exercidas pelos Alunos do PPgCO deverão ser supervisionadas pelo professor designado pelos Departamentos responsáveis para tais atividades, que permanecerá como responsável pela mesma, respondendo pela implementação, acompanhamento e avaliação dessas atividades.

§ 3º - O Aluno em Estágio Docente não poderá, em hipótese alguma, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam uma disciplina.

§ 4º - O professor responsável pelas atividades da disciplina não poderá exigir, em hipótese alguma, que o Aluno em Estágio Docente assuma a totalidade das atividades de ensino que integralizam uma disciplina.

§ 5º - As atividades de ensino desenvolvidas pelos alunos do PPgCO na Graduação deverão manter seus aspectos formativos e conteúdos programáticos, de modo a preservar suas funções no projeto pedagógico do curso de Graduação.

§ 6º - Os alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado e de Estágio Pós-doutoral poderão, respectivamente, atuar como co-orientadores de no máximo 1 (um), 2 (dois) e 4 (quatro) Trabalhos de Conclusão de Curso simultaneamente, desde que haja um professor responsável pela orientação.

§ 7º - A carga horária adicionada ao Estágio Docente referente as atividades desenvolvidas pelos alunos do PPgCO deverão estar de acordo com o que consta nos Planos de Ensino das respectivas disciplinas.

Art. 3º - Todas as atividades a serem desenvolvidas no Estágio Docente deverão constar em um Plano de Trabalho do Aluno, que deverá ser apresentado ao PPgCO para aprovação previamente ao início do semestre letivo.

§1º - O Plano de Trabalho deverá conter a descrição das atividades, a carga horária e o professor responsável pela atividade;

§2º - No Plano de Trabalho deverá constar a aprovação do professor orientador, do(s) professor(es) responsável(is) pelas atividades e do(s) Chefe(s) do(s) Departamento(s) envolvido(s).

§3º - Os Planos de Trabalho deverão ser entregues até 15 (quinze) dias antes do início do semestre acadêmico.

Art. 4º - O Estágio Docente deverá ter a duração de 2 (dois) e 4 (quatro) semestres para níveis de Mestrado e Doutorado, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os alunos de Estágio Pós-doutoral o Estágio Docente deverá ter duração durante todo o período do Estágio.

Art. 5º - As atividades de ensino referentes ao Estágio Docente deverão perfazer, por semestre, um total mínimo de 3 (três) horas semanais, para Alunos não portadores de Bolsas de Ensino e um total mínimo de 8 (oito) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas de atividades de ensino com discentes, para Alunos portadores de Bolsas de Ensino de diferentes órgãos de Fomento ou de Instituições.

Art. 6º - Os Alunos que realizarem o Estágio Docente deverão apresentar ao PPgCO, ao final do semestre, um relatório das atividades desenvolvidas, uma avaliação crítica da(s) disciplina(s) que atuaram e uma avaliação do professor responsável pelas atividades.

§1º - O relatório das atividades será avaliado pela Comissão Executiva do PPgCO que fará a validação sob a forma de créditos nas disciplinas Estágio Docente em Odontologia I e II.

Art. 7º - Todas as situações não previstas e os casos omissos serão resolvidos pelo Programa de Pós-graduação em Clínica Odontológica.

Prof. Dr. Antônio Márcio Resende do Carmo
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Clínica Odontológica